



CONTRATO

AQUISIÇÃO DE CONTENTORES ENTERRADOS

PROC. n.º 33/2023

CONTRATO n.º 35/23

PRIMEIRO: AMBIOLHÃO, EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., pessoa coletiva de direito privado n.º 509 680 780, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, representada por **[REDACTED]**, contribuinte n.º **[REDACTED]**, Cartão de Cidadão n.º **[REDACTED]**, válido até **[REDACTED]**, natural do concelho de Olhão, com domicílio profissional na morada acima referida, e por **[REDACTED]**, contribuinte n.º **[REDACTED]**, Cartão de Cidadão n.º **[REDACTED]**, válido até **[REDACTED]**, natural do concelho de Olhão, com domicílio profissional na morada acima referida, na qualidade de Membros do Conselho de Administração da Ambiolhão, E.M. com poderes para representar a empresa conforme disposto no artigo 19.º dos Estatutos e na Certidão Permanente com o código de acesso **[REDACTED]** válida até **[REDACTED]** e adiante designado por Primeiro Outorgante.

SEGUNDO: SOTKON PORTUGAL - SISTEMAS DE RESIDUOS, SA, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 711, 2.º, 4149-010 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial do Entroncamento, NIPC 501165150, representada neste ato por **[REDACTED]**, titular de Cartão de Cidadão n.º **[REDACTED]**, válido até **[REDACTED]**, e por **[REDACTED]**, titular de Cartão de Cidadão n.º **[REDACTED]**, válido até **[REDACTED]**, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, na qualidade de representante legal da empresa com poderes para intervir neste ato conforme certidão permanente com o código de acesso número **[REDACTED]**, válida até **[REDACTED]**, que se arquiva no processo, e adiante designado por Segundo Outorgante.

O Primeiro Outorgante declara que, na sequência do procedimento concursal lançado em 10 de julho de 2023, através da plataforma de contratação utilizada pela Ambiolhão E. M., adjudica ao Segundo Outorgante a aquisição, transporte e montagem de contentores enterrados, de acordo com a proposta apresentada, pela mesma via eletrónica em 17 de julho de 2023.

Nesta conformidade, com o Segundo Outorgante se contrata, o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a aquisição, transporte e montagem de contentores enterrados, nos termos e condições estabelecidas no caderno de encargos e proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço contratual)

Pela execução de todas as prestações objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, deve a Ambiolhão E. M. pagar ao Segundo Outorgante a quantia total constante da proposta adjudicada, a qual não pode exceder os **334.205,20 Euros (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinco euros e vinte cêntimos)**, no prazo máximo de vigência admitido (valor sem revisão de preços), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável .

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução e assinatura do contrato)

1. O contrato tem início com a sua assinatura e mantém-se em vigor por um prazo de 24 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além desse prazo.
2. A assinatura é efetuada por meios eletrónicos e considera-se data de assinatura do contrato a data da sua última assinatura eletrónica qualificada.

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de Pagamento)

1. A quantia devida pela Ambiolhão, E.M, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga em conformidade com o disposto nos art.ºs 299.º e 299.º-A do Código dos Contratos Públicos,

na sequência da receção das respetivas faturas, as quais devem ser emitidas pelo adjudicatário à Ambiolhão, E.M., no final do período a que respeitam e após vencimento da obrigação respetiva.

2. Nos termos do art.º 299.º-B do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário está obrigado a emitir faturas eletrónicas.
3. O pagamento será efetuado após a confirmação da fatura pelo Gestor do Contrato.
4. Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o Segundo Outorgante tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento. O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no CCP.

CLÁUSULA QUINTA

(Gestor do contrato)

1. Para acompanhamento do presente processo com as respetivas funções expressas no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, identifica-se o trabalhador da Ambiolhão Eng.º _____, como gestor do contrato.
2. Nos casos de impedimento, definitivo ou temporário, do trabalhador referido no número anterior, é designado como gestor de contrato suplente o trabalhador da Ambiolhão E. M., Dr.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência do Contrato)

O presente contrato produz efeitos a partir da data presente, em virtude de, nos termos da legislação em vigor, não carecer de visto do Tribunal de Contas e termina decorrido o prazo indicado na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Ajustamentos)

Não foram propostos quaisquer ajustamentos ao contrato nos termos e para efeitos do art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

(Aprovação da Minuta e Adjudicação)

Este contrato foi feito sobre prévia minuta, aprovada pelo Conselho de Administração da Ambiolhão, E.M., através da ATA n.º 248 de 28 de julho de 2023 e adjudicado na mesma data.

CLÁUSULA NONA

(Sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais)

As partes ficam obrigadas ao cumprimento do dever de sigilo e confidencialidade conforme previsto nas peças do procedimento, não podendo fazer qualquer uso dos dados pessoais a que tenham acesso, salvo, exclusivamente, para efeitos da outorga e posterior execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Anexos)

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes anexos:

- Caderno de Encargos
- Proposta

Nestes termos declara o Segundo Outorgante, que aceita o presente contrato, nos precisos termos em que fica exarado.

Assim o outorgaram.

Documentos arquivados: Certificados de Registo Criminal; Certidão Permanente e declarações emitidas pelo Serviço de Segurança Social Direta e certidão emitida pelos serviços de Finanças, comprovativas das situações, contributivas e tributária regularizadas.

Olhão, outubro de 2023

Pelo Primeiro Outorgante,

AMBIOLHÃO, EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, EM.

}

Pelo Segundo Outorgante,

SOTKON PORTUGAL - SISTEMAS DE RESIDUOS, SA

15/8

Assinado por:
Num. de Identificação:
Data: 2023.09.27 12:31:11+01'00'

Assinado por:
Num. de Identificação:
Data: 2023.09.28 08:57:47+01'00'

Assinado por:
Data: 2023.10.16 17:22:42+01'00'